



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e produtos sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação, outros em geral, para realização de eventos e correlatos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas da contratação descritas abaixo:

PREÇO MÁXIMO ENCONTRADO	
Serviços e Produtos Sob Demanda	Valor Total – R\$
Seção I: Serviços Especializados	69.295,96
Seção II: Equipamento e Material de Apoio	123.929,40
Seção III: Instalações e Mobiliário	9.197,54
Seção IV: Transportes	13.925,00
Seção V: Alimentação e Bebidas em Geral	287.129,10
Seção VI: Ornamentação	18.920,86
Seção VII: Outros	369,00
Seção VII: Locação de Espaço	24.024,00
Vlr. Global – R\$	546.790,86

1.2. A quantidade total, quantidade mínima e custo detalhado está apresentado no **anexo I** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM realiza todo ano eventos voltado para valorização dos profissionais da enfermagem como capacitações, treinamentos e homenagens em todo o estado do Amazonas. Ocorre que o estado do Amazonas apresenta grande barreira logística e mercadológica nos interiores, o que dificulta a realização de contratação para cada evento.

2.2. A semana de enfermagem evento que ocorre todo ano entre o período de 12 a 20 de maio é um dos busca valorizar a enfermagem em todo o Brasil, e o Coren/AM tendo sua jurisdição limitada ao Amazonas, busca de maneira eficiente, responsável e legal trazer o reconhecimento que a enfermagem amazonense tanto merece pelas dificuldades encontradas neste território.

2.3. Além dos eventos de valorização dos profissionais da enfermagem o Coren/AM realiza no ano capacitação e treinamento para os colaboradores, empregados públicos e conselheiros na sede e fora



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

da sede, o que traz a necessidade de apresentar um evento mais organizado e atrativo ao seu público, buscando otimizar e efetivar o conhecimento passado aos seus colaboradores.

2.4. Nesse sentido, a dificuldade de realizar para cada evento uma contratação apresenta um risco de atraso, baixa qualidade, fracionamento, dificuldade de planejamento e demais deficiências presenciadas.

2.5. Em contra partida o Coren/AM criou a comissão de evento pela Portaria Coren-AM nº 696/2021 para planejar, organizar e acompanhar a realização dos eventos pelo Coren-AM, o que através de pesquisa no mercado, a comissão na busca de encontrar novos modelos de contratações, identificou a possibilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e produtos sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação, outros em geral, para realização de eventos e correlatos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

2.6. A contratação busca centralizar e receber o apoio de uma empresa especializada no mercado de realização de eventos institucionais de forma a manter a economicidade, legalidade, eficiência e bom planejamento nos eventos realizados pelo Coren/AM, e ter eventos mais elaborados e que possam oferecer melhor qualidade no serviço. Empresas especializadas na organização de eventos corporativos têm contato com fornecedores de todos os tipos. Como estão acostumadas a lidar com esses parceiros, sabem quais deles são mais adequados para cada evento e se estão alinhados com o valor que o contratante pode pagar. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade, seja na prestação de serviços ou no cumprimento de prazos. Além de deixar a Comissão de Eventos mais livre para gerenciar melhor cada evento se preocupando com o que é mais importante.

2.7. Com uma empresa especializada em organização de eventos o risco de um evento ter algum problema é bem menor. Outro ponto positivo é que, por fazerem trabalhos frequentes com tais fornecedores, organizadoras de eventos têm um poder de barganha significativo, podendo negociar os melhores preços. Tudo isso faz com que a contratação de um serviço de eventos corporativos seja garantia de prestação de toda a assistência necessária. Além de reduzir custos, os eventos ganharão qualidade e profissionalização.

2.8. Importa mencionar que esse tipo de contratação é acessório, logo, com base no Decreto nº 9.507 de 21/09/18 é justificável o tipo de contratação, uma vez que o referido Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.9. Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na realização de eventos.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e em conjunto com a Súmula/TCU 247 determina que o objeto deve ser parcelado por desde que seja divisível e não prejudique o conjunto e economia de escala.

3.2. O objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e produtos sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação, outros em geral, para realização de eventos e correlatos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas não será parcelado, pois seria tecnicamente e economicamente inviável e provocaria a perda de economia de escala, conforme justificativas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

3.2.1. Técnica: o parcelamento implicaria em perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais;

3.2.2. Econômico: a contratação de várias empresas causaria a perda de economia de escala, quando objetivo seria a redução das despesas (minimizar os custos) e obter maiores resultados, além do aumento de custos pela necessidade de gerenciar vários contratos. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 3º, §2º, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, é possível que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019.

5.2. Considerando a frequência da contratação dos materiais e serviços, a licitação será processada por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6. DA VISTORIA

6.1. Não há necessidade.

7. DEFINIÇÕES BÁSICAS

7.1. Definição para o Processo:

- I - Contratada:** Proponente vencedora do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação;
- II - Contratante:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM;
- III - Fiscalização:** Equipe que representará o Coren/AM perante a CONTRATADA nas fiscalizações da execução contratual e a quem este último deverá se reportar;
- IV - Unidade Requisitante/Solicitante:** Departamento/Setor que representará o Coren/AM perante a CONTRATADA para requerer a execução do objeto e a quem este último deverá se reportar;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

8. PREPOSTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.3. A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9. DOS SERVIÇOS DE FORMA GERAL

9.1. Os serviços serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação do Setor de Comunicação do Coren/AM – SECOM.

9.2. A prestação de serviço de organização de eventos do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, em âmbito estadual, em suas dependências, inclusive em hotéis, restaurantes, churrascarias, ou em outras instalações de eventos, compreenderá:

- a) Coordenação geral dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística, financeira e de cerimonial e protocolo no local do evento e durante sua execução;
- b) Controle e avaliação dos eventos realizados, incluindo a elaboração de relatórios, sumários, por item contratado, por valor gasto por evento, por unidade demandante, e outros, decorrentes dos eventos realizados;
- c) Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
- d) Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de outros aspectos dos eventos;
- e) Prospecção de espaços adequados para a realização dos eventos, de acordo com a solicitação e a aprovação do COREN-AM;
- f) Solicitação de apoio de serviços e licenças necessárias junto ao poder público;
- g) Preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação;
- h) Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos;
- i) Solicitação de apresentação dos palestrantes e verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e as ferramentas de informática;
- j) Elaboração, arquivamento e controle de recebimento e de envio das correspondências relativas aos eventos, inclusive em outros idiomas;
- k) Preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem de kits;
- l) Preparação de programação visual dos eventos;
- m) Coordenação dos serviços de alimentos e bebidas e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização destes;
- n) Confecção de mapas de mesas de abertura, de encerramento, de almoços e de jantares, incluindo-se a identificação dos locais de assento e demais procedimentos de cerimonial e protocolo;
- o) Acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos audiovisuais e tradução.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

- 9.3.** O COREN-AM poderá executar qualquer serviço relacionado no **subitem 9.1**, acima, única circunstância em que a **CONTRATADA** estará isenta de responsabilidade.
- 9.4.** Existirão eventos que serão realizados todas as semanas no estado do Amazonas e que, em razão disso, a **CONTRATADA** necessitará montar escritório na cidade de Manaus/AM.
- 9.5.** A solicitação dos serviços dar-se-á por e-mail do COREN-AM endereçado à **CONTRATADA**, exclusivamente para esse fim.
- 9.6.** Em referido e-mail deverá estar especificado os serviços a serem prestados e o prazo de atendimento da demanda. A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento da comunicação, em 12 (doze) horas.
- 9.7.** Após prestação dos serviços, deverá a **CONTRATADA** apresentar documento discriminando os respectivos serviços prestados, para fins de conferência e liquidação pelo COREN-AM, e posterior emissão da nota fiscal para pagamento.
- 9.8.** Todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, devem estar contempladas nos itens da planilha, inclusive despesas com transportes, diárias para a realização dos eventos e frete com o transporte de materiais locados.

9.9. SEÇÃO I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

- 9.9.1.** Sempre que formalmente solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais relacionados ao Cerimonialista, Recepcionistas e Intérpretes.
- 9.9.2.** Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.
- 9.9.3.** Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.
- 9.9.4.** O COREN-AM definirá a quantidade de profissionais de cada especialidade deste item, bem como a quantidade de diárias necessárias ao desempenho dos serviços.
- 9.9.5.** Poderá ser estabelecido pagamento de fração de diária pela execução de determinado serviço, de modo que por serviço executado em até 4 (quatro) horas será paga meia diária; e acima disso será paga diária integral, nos casos de diária de 8 (oito) horas.
- 9.9.6.** Se a diária for de 6 (seis) horas, será paga meia diária para execução de serviço em até 3 (três) horas.
- 9.9.7.** Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:
- a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
 - b) Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).
- 9.9.8.** Os serviços deverão ser prestados por copeiras e garçons com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados, quando não forem utilizados restaurantes, churrascarias.
- 9.9.9.** Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.
- 9.9.10.** Na proposta de preços, o valor da diária de 8 (oito) horas deve considerar um intervalo de 1 (uma) hora adicional, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.
- 9.9.11.** Os serviços de recepcionistas corresponderão, entre outros:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

- a) Ao atendimento às solicitações de palestrantes, conferencistas, autoridades;
 - b) Prestação de informações, montagem e distribuição de material;
 - c) Orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados.
- 9.9.12. Os recepcionistas deverão estar munidos de material e equipamentos de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações mais comuns, tais como: computador, entre outros.
- 9.9.13. A diária (jornada) dos intérpretes simultâneo e consecutivo será de 6 (seis) horas.
- 9.9.14. Deverão ser observados, na proposta, os valores atuais de referência previstos pelo Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA.
- 9.9.15. O valor dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

9.10. SEÇÃO II – EQUIPAMENTO E MATERIAL DE APOIO

- 9.10.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 12 horas do início do evento, e recebidos por representante do COREN-AM.
- 9.10.2. Todos os insumos (papel, tonner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela **CONTRATADA** e seus custos considerados na proposta.

9.11. SEÇÃO III – INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO

- 9.11.1. Os móveis colocados à disposição do COREN-AM deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:
- a) Arranhões visíveis;
 - b) Estofamento manchado, furado ou rasgado;
 - c) Vidros trincados ou quebrados;
 - d) Marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
 - e) Instabilidades;
 - f) Estruturas descoladas ou quebradas;
 - g) Qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.
- 9.11.2. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

9.12. SEÇÃO IV – TRANSPORTES

- 9.12.1. É aquele previstos no Modelo de Proposta Serviços e Produtos Sob Demanda.
- 9.12.2. O veículo a ser utilizados deverão ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação.
- 9.12.3. O motorista deverá estar uniformizado de acordo com o perfil do evento.

9.13. SEÇÃO V – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

- 9.13.1. A alimentação e a bebida prevista no da Seção V (alimentos e bebidas) deverão ser servidas em louças, talheres e copos de vidro de boa qualidade, em ótimo estado de conservação.
- 9.13.2. Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, previamente aprovados pelo COREN-AM.
- 9.13.3. Para os itens considerados como de alto padrão serão exigidos toalhas e guardanapos de alto padrão; copos e taças de cristal; talheres de prata ou de alto padrão, previamente aprovados pelo COREN-AM.
- 9.13.4. Nos serviços de almoço ou jantar, organizado por empresa de Buffet de reconhecida capacidade, a **CONTRATADA** deverá submeter pelo menos 3 (três) cardápios, assinados



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

por representante da empresa de Buffet, com antecedência de 1 (um) dia, para eventos de pequeno porte, e de 3 (três) dias para os demais, para apreciação e escolha da CONTRATANTE.

- 9.13.5.** Evento de Pequeno Porte são as atividades planejada para determinado período e local, reunindo até 30 (trinta) pessoas.
- 9.13.6.** Os almoços e jantares de alto padrão serão oferecidos em eventos da CONTRATANTE com a presença de autoridades nacionais, devendo ser obedecidas com rigor as regras de cerimonial e protocolo.
- 9.13.7.** Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados.
- 9.13.8.** O preço unitário dos itens que compõem esta Seção não deverá variar em função do número de unidades contratadas.
- 9.13.9.** A CONTRATADA deverá apresentar prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos para aprovação do COREN-AM.
- 9.13.10.** Em todos os preços devem ser incluídos os serviços de copeiragem e garçom, quando necessário.
- 9.13.11.** Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas.
- 9.13.12.** Modo de entrega:
- a) Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno);
 - b) As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação
- 9.13.13.** O COREN-AM fixará local para entrega.
- 9.13.14.** Os veículos de entrega devem obedecer aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada e de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.
- 9.13.15.** Os entregadores da **CONTRATADA** deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

9.14. SEÇÃO VI – ORNAMENTAÇÃO

- 9.14.1.** O produto 44 do **Anexo I** deste TR refere-se a arranjo predominantemente linear e sua medida será feita entre as extremidades da base, a partir das folhagens mais externas.
- 9.14.2.** Alternativamente, a pedido do COREN-AM, poderá ter a sua largura aumentada, ocasião em que a cobrança será devida proporcionalmente à largura prevista (1,0 m). As demais dimensões deverão permanecer inalteradas.
- 9.14.3.** Os produtos 44 e 46 do **Anexo I** deste TR referem-se a arranjos circulares.
- 9.14.4.** Eventualmente o COREN-AM poderá aceitar formato diverso, desde que formalmente e previamente aprovado.
- 9.14.5.** Nesse caso, a menor medida deverá ser igual ao diâmetro especificado para os produtos.

9.15. SEÇÃO VII – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

- 9.15.1.** Salões ou auditórios ou outras instalações similares, metragem mínima de 738m², amplo, mobiliado, climatizado, e apropriado para realização de encontros, coquetéis e bailes e deverá ter capacidade mínima de 200 (duzentos) pessoas.
- 9.15.1.1.** O local deverá ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

- 9.15.2.** Estúdio de transmissão de lives ou outras instalações similares, metragem mínima de 36m², amplo, mobiliado, climatizado, ponto lógico de internet e acesso wireless e deverá ter capacidade mínima de 10 (dez) pessoas.
- 9.15.3.** Os espaços indicados acima são apenas exemplificativos, podendo a **CONTRATANTE**, a depender do evento a ser realizado, demandar espaços com outras características e dimensões.
- 9.15.4.** Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas às pessoas com necessidades especiais.
- 9.15.5.** Durante o transcorrer do evento, inclusive antes de sua abertura, a **CONTRATADA** ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, como, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, assim como deverá disponibilizar profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.
- 9.15.6.** No caso de subcontratação da locação de espaços para a realização de eventos, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago.
- 9.15.7.** Quando da necessidade de subcontratação de espaços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que possível, no mínimo, 3 (três) propostas alternativas com os respectivos orçamentos, cabendo à **CONTRATANTE** escolher a opção que melhor atender seus interesses.
- 9.15.8.** Quando não for possível a apresentação de três propostas, a **CONTRATANTE** deverá demonstrar que o preço pago está de acordo com a realização de outros eventos no mesmo local.
- 9.15.9.** Quando da subcontratação, tomando como referência o valor constante do documento fiscal emitido pela subcontratada, a **CONTRATADA** deverá emitir sua nota fiscal considerando sua planilha de proposta de preço.
- 9.15.10.** Sobre o valor da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** incidirão as retenções na fonte obrigatórias, como IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS.
- 9.15.11.** O valor da “taxa de administração” engloba taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos adequados ao regime tributário da **CONTRATADA**.
- 9.15.12.** O percentual de taxa de administração deverá ser informado pela **CONTRATADA**, cabendo destacar que o percentual máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde ao montante de 5% (cinco por cento).
- 9.15.13.** Caberá à licitante, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar esse percentual em sua proposta de preços.
- 9.15.14.** As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos, sendo estes Valor Disponível para Contratação e Taxa de Administração.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. As especificações detalhadas dos produtos e serviços a serem fornecidos constam na planilha que compõe este **Anexo I** deste TR.

10.2. Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os serviços poderão ser realizados, a saber:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

- a) Nas dependências da **CONTRATANTE** (sede em Manaus/AM) e em todos os municípios do estado do Amazonas;
 - b) Em outros tipos de instalações fora de ambiente ou das dependências da **CONTRATANTE**, tais como teatros, auditórios, centros de convenções, salões, estúdios, estrutura montada especificamente para a realização de eventos, entre outras, que deverão atender a escolha do espaço, a ser feita pela **CONTRATANTE**.
 - c) Em estabelecimentos do ramo de alimentação (restaurantes, churrascarias e similares).
- 10.3.** No caso de indisponibilidade de instalações que atendam rigorosamente ao padrão especificado, a **CONTRATADA** poderá indicar alternativas de padrão similar, que deverão ser prévia e formalmente aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- 10.4.** O transporte e o deslocamento dos funcionários da **CONTRATADA** e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.
- 10.5.** Todos os tributos e taxas referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.6.** A **CONTRATADA** deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da **CONTRATANTE**.
- 10.7.** Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, tributos, taxas, transporte aéreo e terrestre, frete, entre outros.
- 10.8.** Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de quaisquer dos itens.
- 10.9.** Os valores da Seção de Transportes não poderão ser utilizados para a execução dos demais itens.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

11.1.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

11.1.1.1. Departamento/Setor/Empregado: Setor de Licitações e Contratos - SELIC, e-mail selic@corenam.gov.br.

11.1.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

11.1.2.1. Departamento/Setor/Empregado: Vera Lucia Gallio, e-mail vera.gallio@corenam.gov.br.

11.1.3. Unidade Requisitante: responsável por emitir e enviar ordem de serviço, pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.

11.1.3.1. Departamento/Setor/Empregado: Setor de Comunicação - SECOM, e-mail comunicacao@corenam.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

11.2. Os mecanismos de comunicação entre a COREN-AM e a prestadora dos serviços serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.

11.3. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo a equipe de fiscalização a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.4. Quando da prestação dos serviços será realizado, pela **UNIDADE REQUISITANTE**, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO** após a execução dos serviços.

11.5. O Setor de Licitações e Contratos - SELIC do Coren/AM poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.

11.6. O encaminhamento de solicitações se dará através de ordens de serviço emitidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

12. DO INICIO DA EXECUCAO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos produtos e serviços sob demanda nos prazos máximos previstos nas respectivas ordens de serviço.

12.2. As ordens de serviço serão emitidas com a antecedência necessária à operacionalização dos trabalhos conforme tabela a seguir:

Tipo de evento/item	Antecedência mínima para emissão da Ordem de Serviço
Evento de pequeno porte (para até 30 pessoas)	2 (dois) dias da realização do evento
Demais eventos	8 (oito) dias da realização do evento
Locação de espaço	20 (vinte) dias da realização do evento

12.3. A ordem de serviço poderá ser cancelada até 3 (três) dias antes da data apazada, exceto no caso de eventos de pequeno porte, conforme especificado acima, caso em que o prazo será de 1 (um) dia.

12.4. Em caso de cancelamento de ordem de serviço, não será pago nenhum valor, exceto aqueles itens para os quais houve entrega, ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela **CONTRATADA**.

12.5. Os prazos para cumprimento dos serviços descritos neste Termo de Referência - TR e em seus Anexos serão estabelecidos na solicitação de serviços encaminhada conforme demanda.

12.6. Em todos os casos, a contagem dos prazos será baseada em dias corridos, excluindo-se o dia da entrega da ordem e incluindo-se o dia do início do serviço.

12.7. Os quantitativos solicitados para quaisquer dos itens serão feitos de acordo com a unidade de medida especificada pelo total ou fração da unidade.

12.8. Os serviços sob demanda serão realizados no Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM em Manaus-AM, em outra localidade no Amazonas, previamente informada à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

12.9. Os locais serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Serviço do evento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

12.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.11. O recebimento provisório será realizado pela **UNIDADE REQUISITANTE** ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.11.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.11.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a **UNIDADE REQUISITANTE** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO**.

12.11.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCAL DE CONTRATO** não atestar de forma definitiva a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.11.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.11.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, a **UNIDADE REQUISITANTE** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao **FISCAL DO CONTRATO**.

12.11.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.11.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.11.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o **FISCAL DO CONTRATO** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela **UNIDADE REQUISITANTE** e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

12.11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela **UNIDADE REQUISITANTE**, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DE CUSTO

13.1. Preços obtidos a partir de pesquisa em Painel de Preços, Contratos de Administrações Públicas – C.A.P. e junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das demais obrigações deste Termo de Referência e aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, caberá ao **CONTRATANTE**:

- 14.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.
- 14.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no material ou serviço, fixando prazo para a sua correção fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.1.5.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições deste Termo de Referência e em seus Anexos, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 14.1.6.** Emitir as ordens de serviço para os serviços e produtos sob demanda;
- 14.1.7.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.1.9.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do COREN-AM para a execução dos serviços;
- 14.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

- 14.1.11. Solicitar a troca/substituição dos produtos ou serviços que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- 14.1.12. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 14.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 14.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 14.1.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - 14.1.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 14.1.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 14.1.16.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das demais obrigações neste Termo de Referência e obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- 15.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 15.1.1.1. O preposto indicado deverá manter contato com o representante da Administração durante a execução do contrato, atender às solicitações da **CONTRATANTE**, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal da **CONTRATADA**, atender os profissionais alocados nos postos de trabalho efetuando tarefas como: entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, uniforme, controle de folha de ponto, bem como desempenhar outras atividades de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - 15.1.1.2. O proposto indicado não poderá ser um profissional ocupante dos postos de trabalho.
- 15.1.2. Responder, nos prazos definidos neste **Termo de Referência** e nas disposições legais, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outros correlatos, inerentes aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

- 15.1.3.** Respeitar as normas internas do **CONTRATANTE** e as orientações do fiscal do contrato;
- 15.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- 15.1.6.** Executar os serviços contratados, de acordo com os critérios e padrões de qualidade estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 15.1.7.** Disponibilizar prestadores de serviço especializados para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.1.7.1.** Os prestadores de serviço disponibilizados executarão os serviços solicitados, cumprindo seus trabalhos em local apropriado, a eles destinados pela **CONTRATANTE**.
- 15.1.8.** Recrutar, selecionar e encaminhar, na forma da lei e às suas expensas, ao **CONTRATANTE** os funcionários necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida e exigida, apresentando os documentos quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 15.1.8.1.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 15.1.9.** Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe for atribuída;
- 15.1.10.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da **CONTRATANTE**;
- 15.1.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado;
- 15.1.12.** Pagar os salários de seus empregados em agência bancária, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 15.1.13.** Cumprir todas as normas e especificações do Edital da licitação e seus Anexos, todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado;
- 15.1.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- 15.1.15.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93 e do edital;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

- 15.1.16.** Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes dos seguintes fatos:
- 15.1.16.1.** Pagamento de salários e benefícios dos empregados;
 - 15.1.16.2.** Recolhimento dos encargos sociais;
 - 15.1.16.3.** Regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);
 - 15.1.16.4.** Cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período;
 - 15.1.16.5.** Documentação rescisória completa; e
 - 15.1.16.6.** Recibos de pagamento dos empregados demitidos no período.
- 15.1.17.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço, objeto da contratação;
- 15.1.18.** Refazer os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios em razão do estipulado em contrato, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 15.1.19.** Fornecer a todos os funcionários alocados crachá de acesso às dependências do **CONTRATANTE**, com fotografia recente, de uso obrigatório pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 15.1.20.** Manter os seus empregados uniformizados, que deverão, ainda, apresentarem-se sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente àquele que não estiver de acordo com tais exigências, mediante comunicação do **CONTRATANTE**.
- 15.1.21.** Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do **CONTRATANTE**, membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;
- 15.1.22.** Instruir, com a devida frequência, os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, bem como no uso racional e sustentável de matérias, equipamentos e recursos como água, luz e telefone, comprovando o treinamento junto ao **CONTRATANTE**;
- 15.1.23.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas;
- 15.1.24.** Cumprir com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

15.1.25. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

15.1.26. Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.27. Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

15.1.28. Manter os profissionais sempre atualizados por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade do serviço e sempre que o **CONTRATANTE** entender conveniente;

15.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

15.2.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.2.2. a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato;

15.2.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

16.2. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

- 17.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 17.2.2.** Multas punitivas aplicadas pela **FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA**;
 - 17.2.3.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.2.4.** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**;
- 17.3.** No caso de a **CONTRATADA** optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:
- 17.3.1.** Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos **subitens 17.2.1 a 17.2.4**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**; ou
 - 17.3.2.** Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos **subitens 17.2.1 a 17.2.4**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o **subitem 17.2.4**, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.
- 17.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.
- 17.5.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo III**, deste TR.
- 17.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor anual atualizado do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 17.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 17.7.1.** O bloqueio efetuado com base no **subitem 17.7**, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
 - 17.7.2.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem 17.7**, por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 17.7.3.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 17.8.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 17.9.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 17.10.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 17.11.** Será considerada extinta a garantia:
- 17.11.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

17.11.2. Com a extinção do contrato.

17.12. Isenção de responsabilidade da garantia:

17.12.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.12.1.1. Caso fortuito ou força maior;

17.12.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

17.12.1.3. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

17.12.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados públicos da Administração.

17.12.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens 17.12.1.3 e 17.12.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

17.12.3. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

19. DO REAJUSTE

19.1. É admitido, o reajuste dos custos com insumos, materiais e/ou equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

19.2. Para os reajustes dos preços dos serviços e produtos sob demanda será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

19.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do subitem 19.1., de modo que **(P x V)** significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

19.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **subitem 19.1.**

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.9. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

21.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

21.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

22.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

22.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

22.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A forma de pagamento é mensal.

23.1.1. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento mensalmente, no mês subsequente a realização dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) correspondente(s), acompanhado(s) das respectivas ordens de serviço, após verificação e ateste de cada serviço pelo fiscal da administração.

23.1.1.1. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, apresentar uma única vez o(s) documento(s) fiscal(is) concernente(s) ao mês da prestação dos serviços.

23.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.

23.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

23.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

23.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

23.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor **CONTRATADO**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.8.1. o prazo de validade;

23.8.2. a data da emissão;

23.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

23.8.4. o período de prestação dos serviços;

23.8.5. o valor a pagar; e

23.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

23.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

23.10.1. não produziu os resultados acordados;

23.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

23.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

23.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

23.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.16. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

23.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

23.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

23.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

23.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do COREN-AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante do COREN-AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

25.1.1. Apresentar documentação falsa;

25.1.2. Fraudar a execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

25.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

25.1.5. Fizer declaração falsa.

25.2. Para os fins do **item 25.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

25.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

25.3.1. **Advertência;**

25.3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;

25.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

25.3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

25.3.5. **Multa(S):**

25.3.5.1. **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor atualizado da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, sendo considerado inexecução total da obra se a mora ultrapassar esse limite;

25.3.5.2. **Multa compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do objeto;

25.3.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.4. Também configurar-se-á a **falha na execução do objeto** quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.

25.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

25.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do COREN-AM quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE:</u>			
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por
19	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

22	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
----	---	---	---------

25.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

25.7.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

25.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

25.7.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

25.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

26.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

26.1.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

26.1.2. Os preços máximos aceitáveis pelo Coren-AM estão apresentados no **Anexo I** deste TR.

26.2. Das exigências de Habilitação:

26.2.1. Habilitação jurídica:

26.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

26.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

26.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

26.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

26.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

26.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

26.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

26.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.2.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

26.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

26.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

26.2.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

26.2.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

26.2.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

26.2.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

26.2.3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

26.2.4. Qualificação Técnica:

26.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

26.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Organização de evento(s);
- b) Evento(s) realizado(s) para público igual ou superior a 100 (cem) pessoas, nos últimos 5 (cinco)
- c) anos;
- d) Evento(s) realizado(s) no valor igual ou superior de 50% (cinquenta por cento) do global estimado para a presente licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

26.2.4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

26.2.4.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

26.2.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

26.2.4.2. Apresentação de certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

27.1. Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências], Seminários, Simpósio e Reuniões.**

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

Manaus - AM, 29 de março de 2022.

Elaborado por:

De acordo:

Abraão dos Matos Azevedo
Assessor Técnico
Matricula Coren-AM n.º 125

Ariane Patrícia de Araújo Oliveira
Assessora de Comunicação
Matricula Coren-AM nº 170

Aprovado por:

Sandro André da Silva Pinto
Presidente do COREN-AM
COREN-AM n. 128090-ENF



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS E PRODUTOS SOB DEMANDA

Seção I: Serviços Especializados

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificação Detalhadas	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Mestre de Cerimônias ou Apresentador	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.	Diária	1	10	R\$ 459,03	R\$ 4.590,30
2	Recepcionista	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	Diária	2	37	R\$ 120,00	R\$ 4.440,00
3	Recepcionista capacitado em libras	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas	Hora	2	126	R\$ 139,31	R\$ 17.553,06



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

		com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras).					
4	Intérprete consecutivo em Libras	O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência comprovada.	Hora	2	138	R\$ 150,00	R\$ 20.700,00
5	Garçom (garçonete)	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado(a) e qualificado(a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades.	Diária	1	17	R\$ 83,21	R\$ 1.414,57
6	Apresentação Regional Musical	O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados, com experiência e com amplo reconhecimento em apresentação musical no município de Manaus/AM incluído o fornecimento dos equipamentos como instrumento, microfone e demais insumos necessários para apresentação. Referencias: Banda Joy, Orion, Zouk, Realizare ou Moovee do Município de Manaus/AM.	Hora	4	4	R\$ 2.197,50	R\$ 8.790,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

7	DJ	O Serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência em apresentação de música ambiente, através de músicas selecionadas para reprodução das mais diferentes composições, previamente gravadas permitindo um ambiente musical harmonioso ao evento, incluído o fornecimento dos equipamentos como instrumento, microfone e demais insumos necessários para apresentação.	Hora	6	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
8	Técnico iluminação em	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação que será responsável pela instalação, testes, ajustes e manuseio do sistema de iluminação do evento.	Diária	3	3	R\$ 104,01	R\$ 312,03
8	Diretor de TV	Conhecimento e domínio de software como streamyard, Zoom, Vmix, Atem, Livestream, ou ferramentas de lives correlatas. Domínio e operação de mesas de áudio e switches de vídeo (mesa de corte), preparação e testes de equipamentos de áudio e vídeo, como câmeras e microfones, enquadramento (vídeo) de participantes da live, envio de chaves e testes de sinal com as redes sociais junto ao cliente e ao operador técnico.	Diária	1	18	R\$ 286,00	R\$ 5.148,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

9	Operador Técnico de Live	Profissional com domínio em software como streamyard, Zoom, Vmix, Atem, Livestream, ou ferramentas de lives correlatas. Domínio na configuração das máquinas e equipamentos necessários para realização da live. Preparação técnica de todos equipamentos necessários para live. Separação e organização dos equipamentos e cabos para as transmissões, acompanhamento técnico das transmissões preparando, testando e ajustando os sinais de internet e link para realização de sucesso das lives.	Diária	1	18	R\$ 286,00	R\$ 5.148,00
SUBTOTAL							R\$ 69.295,96

Seção II: Equipamentos e Material de Apoio

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificação Detalhadas	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
11	Transmissão ao vivo para web - Tipo 1	Ao vivo, em tempo real, em canal do Youtube ou outro a ser definido pelo contratante, numa taxa mínima de 512kbps. Deve ser fornecido computador com placa de captura de vídeo e configuração mínimo de Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi; HD de 500 GB; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB	Diária de 10hrs	1	15	R\$ 1.975,00	R\$ 29.625,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

		3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22.					
12	Transmissão ao vivo para web - Tipo 2	Ao vivo, em tempo real, em canal do Youtube ou outro a ser definido pelo contratante, numa taxa mínima de 512kbps. Deve ser fornecido computador com placa de captura de vídeo e configuração mínimo de Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi; HD de 500 GB; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22.	Diária de 06hrs	1	3	R\$ 1.575,00	R\$ 4.725,00
13	Transmissão ao vivo para web - Tipo 3	Ao vivo, em tempo real, em canal do Youtube ou outro a ser definido pelo contratante, numa taxa mínima de 512kbps. Deve ser fornecido computador com placa de captura de vídeo e configuração mínimo de Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi; HD de 500 GB; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB	Diária de 04hrs	1	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

		3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22.					
14	Câmera/Filmagem - Tipo 1	03 (três) Câmeras para filmagem e 01 (uma) câmera para fotografia, todos em sistema digital, com capacidade de captura em full HD, com saída em padrão HDMI ou SDI, apoiada em tripé pantográfico, com cabeça móvel, com operadores profissionais e com entrega do produto final em CD/DVD/PEN DRIVE, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado.	Diária de 10hrs	1	15	R\$ 370,28	R\$ 5.554,20
15	Câmera/Filmagem - Tipo 2	04 (quatro) Câmeras para filmagem e 01 (uma) câmera para fotografia, todos em sistema digital, com capacidade de captura em full HD, com saída em padrão HDMI ou SDI, apoiada em tripé pantográfico, com cabeça móvel, com operadores profissionais e com entrega do produto final em CD/DVD/PEN DRIVE, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado.	Diária de 06hrs	1	3	R\$ 490,23	R\$ 1.470,69



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

16	Câmera/Filmagem - Tipo 3	03 (três) Câmeras para filmagem e 01 (uma) câmera para fotografia, todos em sistema digital, com capacidade de captura em full HD, com saída em padrão HDMI ou SDI, apoiada em tripé pantográfico, com cabeça móvel, com operadores profissionais e com entrega do produto final em CD/DVD/PEN DRIVE, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado.	Diária de 04hrs	1	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
17	Câmera/Filmagem - Tipo 4	02 (duas) Câmeras para filmagem terrestre e 01 (um) drone para imagens aéreas e 01 (uma) câmera para fotografia, todos em sistema digital, com capacidade de captura em full HD, com saída em padrão HDMI ou SDI, apoiada em tripé pantográfico, com cabeça móvel, com operadores profissionais e com entrega do produto final em CD/DVD/PEN DRIVE, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado.	Diária de 04hrs	1	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
18	Ponto de acesso cenário 1	Até 150 pessoas Área aprox. de 400 m2 No mínimo 4 Aps (Access Points wireless) switch com no mínimo 12 portas Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload	Diária de 10hrs	1	8	R\$ 6.225,00	R\$ 49.800,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

19	Ponto de acesso cenário 2	Até 150 pessoas Área aprox. de 400 m2 No mínimo 4 Aps (Access Points wireless) switch com no mínimo 12 portas Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload	Diária de 04hrs	1	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
20	Projektor Multimídia 3000 ansi-lumens	Projektor multimídia, tipo Datashow, de 3000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser.	Diária	1	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
21	Tela de projeção 180"	(3,66m x 2,74m) com tripé ou pendurada.	Diária	1	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
22	Equipamento de som/sonorização simples	Mesa de som com 8 (oito) canais; 1 (uma) caixas de som amplificada de no mínimo 200W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone.	Diária	1	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
23	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 200 WRMS)	Mesa de som com 16 (dezesesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo de 400 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 200W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para 3 microfones e 2 caixas de piso para retorno de palco.	Diária	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
24	Microfone de mão sem fio	UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários.	Diária	1	67	R\$ 40,85	R\$ 2.736,95
25	Microfone de lapela sem fio	UHF Profissional, com fornecimento contínuo de bateria.	Diária	1	12	R\$ 49,23	R\$ 590,76
26	Gerador de energia 75 KVA	com capacidade de 75 KVA, com isolamento acústico e abastecido.	Diária	1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

27	Mesa de corte	Mesa de corte para transmissão simultânea da filmagem, com 8 entradas em vídeo composto, monitores de LCD, com saída de monitoração independente por canal, com diretor de corte e equipamento para gravação e armazenamento do vídeo, com carga horária de 10h.	Diária	1	20	R\$ 216,34	R\$ 4.326,80
28	Iluminação	Canhão Sky Walker: Voltagem: AC 220-240V. Alimentação: 1200W-7500W. Lâmpada Xenos(4000W). Temperatura de Cor: 6200K, vermelho, amarelo, verde, branco, azul; Raio de luz: a luz feixes paralelos, tamanhos ajustáveis. Função: Iluminar exterior, impermeável. Podendo ser posicionado para cima e para baixo com ângulos ajustáveis; dispositivo de ajuste da distância focal. Deve ter a capacidade de ajustes para recolher e difundir a luz de alta energia alternativa e possuir ventiladores de refrigeração interna. Grau de proteção: IP44, Distância do disparo: 1 - 7km. Canhão Seguidor: HMI DE 1200 A 1500 watts; lâmpada MsR 700/2; disco de cor: até 8 cores; disco de gobo: 8 gobos; strobo; dimmer; íris; objetivas p/25 e 50m, no mínimo programa p/ uma cena, 220v. Mesa de luz digital - acima de 12 canais. Rack Dimmer de luz digital - 12 canais. Refletor Elipsoidal. Refletor Fresnel. Refletor Impar Setlight. Refletor Optpar. Refletor Par 64.	Diária	1	1	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

		Incluído Estrutura para suporte e demais insumos necessários.					
SUBTOTAL							R\$ 123.929,40

Seção III: Instalação e Mobiliário

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificação Detalhadas	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
29	Cadeira fixa simples	com braços para atendimento.	Diária	3	51	R\$ 8,24	R\$ 420,24
30	Mesa de recepção	medindo aproximadamente 1,60x0,80x0,74 - LxPxA.	Diária	3	51	R\$ 42,30	R\$ 2.157,30
31	Kit Mesa e Cadeira	Mesa redonda com tampo e cadeira do tipo Tiffany para 8 lugares com toalhas em tecido na cor definida na OS específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Diária	25	25	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
32	Conjunto de 15 Painéis em Zig Zag	adequados para exposição de banner de trabalhos científicos.	Diária	1	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
33	Mastro de bandeira	instalados de acordo com a natureza do evento.	Diária	1	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
34	Tenda Piramidal 5x5	Montagem de tenda Piramidal com lona antichamas e estrutura metálica e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento em lonas transparentes e/ou brancas.	Diária	2	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

SUBTOTAL							R\$ 9.197,54
-----------------	--	--	--	--	--	--	---------------------

Seção IV: Transportes

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificação Detalhadas	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
35	Veículo de som	Tipo trio elétrico, para transporte de grupo de pessoas, com motorista profissional, quilometragem livre, com capacidade mínima para 12 pessoas e com som ao vivo.	Diária de 06h	1	1	R\$ 13.925,00	R\$ 13.925,00
SUBTOTAL							R\$ 13.925,00

Seção V: Alimentação e Bebidas

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificação Detalhadas	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
36	Garrafa de mineral (300ml)	(com ou sem gás) de 300 ml.	Unidade	30	8370	R\$ 2,88	R\$ 24.105,60
37	Café servido em garrafa térmica (2 litros)	Incluindo copos e colheres descartáveis, açúcar e adoçante.	Unidade	1	193	R\$ 22,00	R\$ 4.246,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

38	Lanche Tipo 1	Preparado	Sanduíche do tipo misto, sendo o pão francês e de forma integral, com queijo muçarela, presunto de peru e manteiga. Bebida: 2 tipos de sucos de frutas naturais.	Por pessoa	10	30	R\$ 11,75	R\$ 352,50
39	Lanche Tipo 2	Preparado	Sanduíche do tipo misto, sendo o pão francês ou de forma, com queijo muçarela, presunto de peru e manteiga. Bebida: suco de caixa com no mínimo 200ml, em sabores diversos.	Por pessoa	150	2300	R\$ 11,75	R\$ 27.025,00
40	Coffee simples	Break	Salgados variados (fritos e de forno); mini hambúrguer, quiches, crepes, bolos com e sem cobertura, doces e tortas, tortaletes (sabores variados), cesta de torradas e pães variados; geleia de frutas, inclusive dietética; frutas frescas da estação; tábua de queijos e frios variados; requeijão; pão de queijo; pães e pastas variados; petit four doce e salgado. Bebidas: café, leite quente; chocolate quente; suco natural de frutas (3 sabores); refrigerantes normais/lights; açúcar e adoçante.	Por pessoa	30	1020	R\$ 67,50	R\$ 68.850,00
41	Coquetel - Tipo 1		Salgados finos e quentes, variados; docinhos miúdos finos, variados; canapés finos, variados; frios sortidos; pastas variadas para servir com torradas ou bolachinhas; pães variados, barquetes; prato quente (risoto de frango, camarão ou mariscos); massas, tortas, panquecas doces e salgadas, crepes, muffins, cookies; refrigerantes normais/lights e água mineral; sucos de frutas regionais (4 tipos); coquetel de frutas sem álcool. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, louça em	Por pessoa	150	450	R\$ 145,00	R\$ 65.250,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

		porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.)					
42	Coquetel - Tipo 2	Salgados finos e quentes, variados; docinhos miúdos finos, variados; canapés finos, variados; frios sortidos; pastas variadas para servir com torradas ou bolachinhas; pães variados, barquetes; prato quente (risoto de frango, camarão ou mariscos); massas, tortas, panquecas doces e salgadas, crepes, muffins, cookies; refrigerantes normais/lights e água mineral; sucos de frutas regionais (4 tipos); coquetel de frutas sem álcool. Deverá ser servido nas mesas. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, louça em porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.)	Por pessoa	200	200	R\$ 164,00	R\$ 32.800,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

43	Jantar	Alto padrão. Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses); 2 pratos principais (primeiro e segundo pratos): opções de peixe, carne nobre ou massa, com respectivas guarnições; 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação). Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência do contratante. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, louça em porcelana, copos/taças em vidro, talheres de aço inox, guardanapos, arranjos, etc.)	Por pessoa	200	200	R\$ 219,00	R\$ 43.800,00
44	Almoço ou jantar – alimentos fora das dependências do Coren/AM	Em churrascaria de padrão internacional (Tipo Gaúchos, Búfalo ou similar), incluindo buffet com opções de saladas, comida japonesa, massas, frutos do mar, rodízio completo e sobremesa. Inclui espaço reservado para no mínimo 150 pessoas e som ao vivo.	Por pessoa	150	150	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
SUBTOTAL							R\$ 287.129,10

Seção VI: Ornamentação

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificação Detalhadas	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
45	Arranjo de flores (mesa plenária)	arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 1m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade), com flores nobres naturais.	m²	2	28	R\$ 162,37	R\$ 4.546,36



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

46	Arranjo baixos	florais	com diâmetro de 0,25m e altura de 0,2m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais.	Unidade	3	75	R\$ 122,28	R\$ 9.171,00
47	Arranjos florais altos (centro de mesa)		com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m, em vaso de vidro ou prata, com flores nobres naturais.	Unidade	30	30	R\$ 152,45	R\$ 4.573,50
48	Toalha de mesa		de tecido, na cor definida na OS específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	m²	2	28	R\$ 22,50	R\$ 630,00
SUBTOTAL								R\$ 18.920,86

Seção VII: Outros

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificação Detalhadas	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
49	Balão	simples na cor definida na OS específica com gás hélio.	Unidade	300	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
SUBTOTAL							R\$ 369,00

Seção VIII: Locação de Espaço

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Especificação Detalhadas	Unidade de Medida	Valor disponível para aquisição	Taxa Administração*	Valor Total
------	----------------------------	--------------------------	-------------------	---------------------------------	---------------------	-------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

50	Locação de espaço para evento	Salões ou auditórios em hotéis, centros de convenções ou instalações similares (Plaza Convenções, Diamond, Dulcilas, Paulo Marinho ou similares).	Unidade	R\$ 10.780,00	5,00%	R\$ 11.319,00
51	Locação de espaço para transmissão de live	Capacidade para no mínimo 10 pessoas para transmissão ao vivo, incluindo 01 monitor de TV de 32" para apresentação e 01 monitor de TV de 24" para retorno, iluminação, estrutura, equipamento de som, moveis.	Unidade	R\$ 12.100,00	5,00%	R\$ 12.705,00
SUBTOTAL						R\$ 24.024,00

* O valor da “taxa de administração” engloba taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos adequados ao regime tributário do contratado.

VALOR TOTAL ITENS SOB DEMANDA	R\$ 546.790,86
--------------------------------------	-----------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º [REDAZIDO]/20[REDAZIDO]

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E [REDAZIDO]
PARA A [REDAZIDO]**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de nº 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de nº 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa [REDAZIDO], inscrito no CNPJ n.º [REDAZIDO], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [REDAZIDO] [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [REDAZIDO], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 150/2022** (Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação n.º [REDAZIDO]/20[REDAZIDO]), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e produtos sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação, outros em geral, para realização de eventos e correlatos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global deste contrato é de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), conforme demonstrado abaixo:

Serviços e Produtos Sob Demanda	Valor Total – R\$
---------------------------------	-------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

Seção I: Serviços Especializados	XX,XX
Seção II: Equipamento e Material de Apoio	XX,XX
Seção III: Instalações e Mobiliário	XX,XX
Seção IV: Transportes	XX,XX
Seção V: Alimentação e Bebidas em Geral	XX,XX
Seção VI: Ornamentação	XX,XX
Seção VII: Outros	XX,XX
Seção VII: Locação de Espaço	XX,XX
Vlr. Global – R\$	XX,XX

2. Os valores detalhados dos materiais e serviços estão em anexo ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de [REDACTED], no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), correrá conforme a Nota de Empenho [REDACTED] n.º [REDACTED], de [REDACTED]/[REDACTED]/[REDACTED].

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução está previsto na **seção 12**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, caso preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II. A **UNIDADE DEMANDANTE** do COREN-AM tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - III. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
 - IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do COREN-AM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. As garantias de execução estão definidas na **seção 17**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

2. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 14**, do Termo de Referências.
4. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstos na **seção 15**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022
Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022
Assunto: Serviço de Realização de Evento

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula – se ao, constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 150/2022**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 23**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 25**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE
Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira

CONTRATADA
[nome completo do representante legal]
Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela **FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA**;
 - c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**; e
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD n.º 150/2022

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 04/2022

Assunto: Serviço de Realização de Evento

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)